PUBLICADO DOC 13/04/2012, PÁG 91

**PARECER Nº 443/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0540/11.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos (Zelão), que visa denominar Praça Evangelina de Andrade Ribeiro a praça inominada localizada entre a Rua Driades e a Avenida Maria Santana em São Miguel Paulista.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 33, sugerimos o seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0540/11**

Denomina Praça Evangelina de Andrade Ribeiro o remanescente do sistema de recreio do ARR 1730, Jardim Nichioka, delimitado pela Rua Driades e pela Avenida Maria Santana, situado no Distrito de Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Evangelina de Andrade Ribeiro o remanescente do sistema de recreio do ARR 1730, Jardim Nichioka, delimitado pela Rua Driades e pela Avenida Maria Santana (setor 140 – quadra 283), situado no Distrito de Vila Jacuí, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11.04.2012. Arselino Tatto – PT – Presidente

Abou Anni – PV

Aurélio Miguel – PR

Celso Jatene – PTB

Dalton Silvano - PV

Floriano Pesaro – PSDB- Relator

José Américo – PT

Marco Aurélio Cunha – PSD